



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08040000399/11	28/04/2011 10:13:15	NUCLEO SALINAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00235458-7 / ALMIR SOUTO ALMEIDA		2.2 CPF/CNPJ: 866.123.286-49	
2.3 Endereço: AVENIDA JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, 839		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: NOVORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.568-000
2.8 Telefone(s): (38) 9902-9255		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00235458-7 / ALMIR SOUTO ALMEIDA		3.2 CPF/CNPJ: 866.123.286-49	
3.3 Endereço: AVENIDA JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, 839		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: NOVORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.568-000
3.8 Telefone(s): (38) 9902-9255		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Macaubas		4.2 Área Total (ha): 27,7100	
4.3 Município/Distrito: NOVORIZONTE		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11.686 Livro: 2-BI Folha: 97 Comarca: SALINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 775.400	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.228.500	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 17,99% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			27,7100
Total			27,7100
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal - RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro: Cana de Açúcar	1,8900	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,8000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		7,0000	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		6,3000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		6,1700	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado + Mata Atlântica			6,3000	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial			6,3000	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	775.100	8.228.600
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	775.500	8.228.400
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Silvicultura Eucalipto			6,3000	
	<b>Total</b>		<b>6,3000</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		60,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4.Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Segundo o sistema Geosisemanet existe prioridade em conservação da flora.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta Vulnerabilidade natural.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Em vistoria à propriedade Fazenda Macaúbas, em companhia do Sr. Almir Souto Almeida, objetivou-se uma verificação das informações teóricas ora nos dada em processo nº 08040000399/11 no qual relato:

a) A propriedade é considerada pequena, ou seja, abaixo de 50 ha, possuindo sobre seus solos, 28% com cultura de eucalipto, 12,5% com cana de açúcar e 0,7% de área com cultura do café;

b) Seu relevo é ondulado a suavemente ondulado nas partes mais altas, noroeste da propriedade;

c) A vegetação predominante é a de floresta estacional semidecidual montana com transição para o cerrado à medida que diminui a altitude no terreno;

d) Está situada no município de Novorizonte, onde sua hidrografia está inserida na microbacia do Rio Salinas e Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha. Possui córrego intermitente em sua parte leste e nordeste;

e) Verificou que a propriedade se encontra em área de transição de Biomas (Cerrado x Mata Atlântica);

f) Em observação ao local requerido, verifiquei se tratar de vegetação em estágio inicial de regeneração, de acordo com características descritas na Resolução Conama nº 392, de 25 de junho de 2007, parte específica para floresta estacional semidecidual;

g) Em análise ao sistema do Zonamento Ecológico-Econômico foi verificado que se trata de área com alta prioridade de conservação e alta vulnerabilidade natural;

h) Pude observar semelhança das informações contidas em planta topográfica com as observadas em campo, bem como a grade de coordenadas geográficas informadas;

i) A área de reserva legal foi delimitada em área (6,17 ha, 22%) acima de um dreno natural do terreno, objetivando a proteção do mesmo e abrigo para a fauna silvestre.

\*) Não existe na propriedade área subutilizada.

Identificou-se área de 6,3 ha passível de aprovação de acordo com as características estabelecidas na resolução conama 392 de 2007;

### MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Caso a Comissão Paritária seja pelo requerimento ou ainda favorável a intervenção da área informada no item I), orientamos o produtor a realizar todas as operações em nível, e, incorporar o máximo de material vegetal possível no solo e, se possível realizar um sulco em nível na metade da área.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAO LUIS DE MELLO - MASP: 11128246

## 14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 13 de dezembro de 2011

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO  
Nº. 111/2012 (SUPRAM/NM)

### 1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA(08040000399/11), conforme abaixo discriminado:

### 2. Discussão:

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 27,71 ha conforme registro matrícula nº 11.686, localizado no município de Salinas/ MG, no qual requer a supressão de 9,80 ha de vegetação nativa com destoca e demarcação/averbação de RL. O laudo técnico sugere a liberação de uma área de 6,30 ha de supressão de vegetação nativa com destoca e demarcação/averbação de RL de 6,17 ha. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

### 3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se sugere a liberação de uma área de 6,30 ha de supressão de vegetação nativa com destoca e demarcação/averbação de RL de 6,17 ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a COPA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

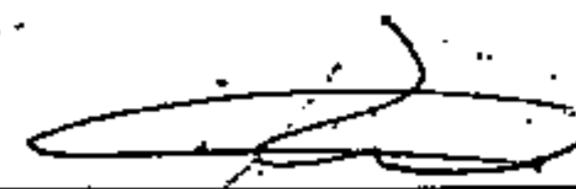
Recomenda-se a exigência em caso de aprovação pela COPA, da liberação do DAIA após a comprovação da averbação da RL, pelo empreendedor. Por oportuno deve ser entranhado aos autos, até o julgamento da COPA, as respectivas certidões negativas(SIAM e CAP).

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI - 116314



**17. DATA DO PARECER**

quarta-feira, 17 de outubro de 2012